

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: 00.005141/2025-85

Tipo de Processo: Relação Institucional: Composição de Delegação - com ônus

Assunto: Relatório Técnico e Informativo - Missão representativa do Sistema Confea/Crea no *XXXIX Congreso Panamericano de Valuación UPAV - Ecuador 2025*, realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2025, em Quito - Equador.

Interessado: Sistema Confea/Crea

Relator: Eng. Eletric. Amarildo Almeida de Lima

DECISÃO CD Nº 102/2025

Propõe ao Plenário do Confea a aprovação do Relatório Técnico e Informativo relativo à missão representativa do Sistema Confea/Crea no *XXXIX Congreso Panamericano de Valuación UPAV - Ecuador 2025*, realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2025, em Quito - Equador; e determina providências.

O Conselho Diretor, por ocasião da 11ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 02 de dezembro de 2025, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.005141/2025-85, referentes à missão representativa do Sistema Confea/Crea para participar do *XXXIX Congreso Panamericano de Valuación UPAV - Ecuador 2025*, realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2025, em Quito - Equador;

Considerando que por meio do Relatório 1388994, de lavra do Eng. Civ. Neemias Machado Barbosa - Conselheiro Federal, da Eng. Civ. Carmem Bastos Nardino - Presidente do Crea-AC e do Eng. Civ. Luiz Henrique Cappellano - Representante do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN, foi apresentado o respectivo Relatório Técnico e Informativo acerca da missão representativa em comento;

Considerando que por meio da [Decisão Plenária nº PL-0178/2004](#), foram aprovados os quesitos para elaboração de relatórios técnicos e informativos dos participantes nos eventos realizados no

país e/ou no exterior, quando os recursos da missão forem provenientes do Confea;

Considerando que por meio do Parecer 51 (1392201), de 12 de novembro de 2025, o supracitado Relatório Técnico e Informativo foi analisado no âmbito da Gerência de Relações Institucionais e Inteligência - GRII do Confea, tendo sido concluído que o documento abarca os itens consignados na Decisão Plenária nº PL-0178/2004 e na Resolução nº 1.009, de 2005;

Considerando que constam do Relatório Técnico e Informativo 1388994 as seguintes Proposições/Recomendações a serem aplicadas no Sistema pela experiência adquirida:

A posição do Confea em relação à área de avaliação e perícia é de defesa de que essas atividades são exclusivas de profissionais habilitados registrados nos Crea's. A legislação e normativas do Confea estabelecem que a perícia, avaliação e laudos técnicos são matérias essencialmente técnicas que exigem qualificação específica.

O tema avaliação e perícia é o foco principal do IBAPE, parte integrante do CDEN, que implantou e tem gerido um exitoso programa de certificação profissional. Na esfera internacional o IBAPE mantém filiação à UPAV e ao Conselho Internacional de Padrões de Avaliação - IVSC e, através desses organismos, vem participando das mais importantes ações para consolidação, nos planos continental e global, de conceitos e procedimentos que devem regrar a elaboração de trabalhos avaliatórios.

Ante o exposto, como proposições e recomendações a serem aplicadas no Sistema Confea/Crea, sugerimos os itens apresentados a seguir:

- **Reforçar a defesa técnica:** Que o sistema Confea/Crea prossiga nas ações de defesa das atribuições dos engenheiros avaliadores mantendo o posicionamento contra a atuação de profissionais não habilitados nessas áreas, vez que isso pode comprometer a confiabilidade dos serviços e a segurança da sociedade;
- **Apoiar a fiscalização:** Realizar fiscalização rigorosa no mercado para garantir que apenas profissionais habilitados e registrados nos CREAs estejam realizando as atividades, combatendo a prática ilegal por parte de profissionais não qualificados;
- **Buscar apoio judicial:** Que o sistema Confea/Crea mantenha o apoio a decisões judiciais que reconheçam essa exclusividade;
- **Manten o diálogo com órgãos e associações:** Consolidação de parcerias com entidades que estejam envolvidas nessa área, mantendo um diálogo transparente com associações e órgãos reguladores, como a ABNT, para evitar retrocessos e garantir a qualidade técnica dos laudos;
- **Atualizar normativas:** Trabalhar para a atualização e aprimoramento das normas técnicas e do arcabouço legal que regula a profissão, garantindo que as atribuições sejam claras e protegidas por lei.
- **Promover a conscientização:** Divulgar o papel do engenheiro avaliador, enfatizando a expertise técnica necessária para a realização de avaliações e perícias, a fim de conscientizar a sociedade e os tomadores de decisão.
- **Promover o aprimoramento do conhecimento técnico:** Participação de representantes do Sistema Confea/Crea em eventos nacionais e internacionais voltados para o tema;
- **Promover o intercâmbio de conhecimento e networking:** Participação nas próximas edições do congresso e nas assembleias da UPAV, visando consolidar a permanência do Sistema Confea/Crea nos debates e a atualização do que vem sendo discutido sobre o tema;

Considerando que o inciso XV do art. 63 da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece no seguinte sentido:

Art. 63. Compete ao Conselho Diretor:

(...)

XV – apreciar informação sobre relatório referente a missão realizada no exterior, elaborada por diretor designado pelo presidente, a ser encaminhado ao Plenário para aprovação.

DECIDIU, por unanimidade:

Propor ao Plenário do Confea:

1) Aprovar o Relatório Técnico e Informativo 1388994, de lavra do Eng. Civ. Neemias Machado Barbosa - Conselheiro Federal, da Eng. Civ. Carmem Bastos Nardino - Presidente do Crea-AC e do Eng. Civ. Luiz Henrique Cappellano - Representante do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN, relativo às respectivas participações na missão representativa do Sistema Confea/Crea no *XXXIX Congreso Panamericano de Valuación UPAV - Ecuador 2025*, realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2025, em Quito - Equador;

2) Que o Relatório Técnico e Informativo seja publicado no Portal do Confea na internet, para que possa servir de consulta aos profissionais interessados; e

3) Encaminhar os autos à Gerência de Relações Institucionais e Inteligência - GRII, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Eng. Telecom. **Vinicius Marchese Marinelli**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Ftal. **Nielsen Christianni** e os Diretores Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**, Eng. Eletric. **Amarildo Almeida de Lima**, Eng. Mec. **Gutemberg Faria Rios**, Eng. Eletric. **Marcos da Silva Drago** e Eng. Eletric. **Sérgio Maurício Mendonça Cardoso**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 02/12/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1414522** e o código CRC **983EFCC2**.